



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

EDITAL Nº 003/2019

EDITAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE.

PREÂMBULO

O senhor Prefeito do Município de Rochedo de Minas, RICARDO CÉZAR CÂNDIDO DA SILVA, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; de conformidade com as Leis Municipais 450/1994, 451/1994 e 719/2006, e considerando as demais leis pertinentes e o Decreto Municipal 76/2018, torna público que estarão abertas no dia **15 de março de 2019**, em local e horário estipulados neste edital, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2019**, destinado à seleção de candidato para contratação temporária por excepcional interesse público, a fim de suprir necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao ESF/Saúde Bucal, decorrente da falta de candidatos concursados e/ou habilitados para o desempenho de funções públicas, em razão de aposentadoria, férias, licença, afastamento por motivo de doença, rescisão contratual e falecimento dos respectivos titulares.

O processo será regido pelas normas deste Edital, sendo coordenado e executado em conjunto pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, devidamente nomeada para este fim, com base em critérios de idoneidade, moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e transparência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Serão selecionados neste processo seletivo, profissional/candidato para contratação temporária por excepcional interesse público, ficando definido que as contratações temporárias somente ocorrerão de acordo com a abertura de vagas e em estrito atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme **Anexo III** deste Edital.

1.2 - Condições para Inscrição:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, na forma da Lei;
- b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

1.3 - Condições para a Contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no PSS, na forma estabelecida neste Edital;
- b) estar quites com as obrigações eleitorais e, também, se do sexo masculino, com as militares;
- c) ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos de idade completos;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) atender à escolaridade, habilitação e pré-requisitos associados ao cargo concorrido;
- f) possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo pretendido;
- g) estar com o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, regular perante a Receita Federal do Brasil.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - **As inscrições serão feitas na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Sebastião Gomes nº 92, Centro, Rochedo de Minas, no horário das 13h00min as 17h00min, no dia 15 de março de 2019.**

2.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original e duas (02) cópias dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência recente.

2.3 – É também requisito para inscrição a entrega de envelope contendo os títulos especificados neste Edital, bem como o diploma/documento que comprove a habilitação para o cargo pretendido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4 - Os títulos inerentes aos cursos de aperfeiçoamento e atualização, comprovantes de experiência no serviço público e privado e diploma/documento que comprove a habilitação para o cargo ofertado, **deverão ser entregues no ato da inscrição**, sem qualquer exceção, **em duas cópias e apresentação dos originais**.

2.5 - Não serão recebidos títulos posteriormente à data da inscrição, e muito menos será reaberto envelope para inclusão de títulos novos.

2.6 - As inscrições serão feitas mediante preenchimento de formulário próprio fornecido no local da inscrição, onde o candidato declarará que atende as condições exigidas e se submete às respectivas normas editalícias, devendo, na ocasião, o servidor responsável pela inscrição, numerar o formulário (que passa a ser o número oficial da inscrição, para todos os efeitos legais) e emitir comprovante de seu recebimento a favor do candidato.

2.7 - Também no ato da inscrição o candidato deverá fornecer todas as cópias e apresentar os originais dos documentos e títulos entregues ao Município, sendo uma das cópias devolvida ao candidato, com a rubrica deste e do servidor responsável pela inscrição, e a outra cópia, também rubricada pelo servidor e pelo candidato, será introduzida em envelope opaco devidamente identificado e lacrado com a rubrica do candidato e do servidor, o qual somente será aberto quando da respectiva avaliação, na presença de duas testemunhas.

2.8 - A identificação externa do envelope é responsabilidade do candidato e deverá conter o nome completo do mesmo, assim como o cargo que está concorrendo.

2.9 - A Prefeitura não reproduzirá cópias dos documentos dos candidatos.

2.10 - As inscrições também poderão ser feitas através de procuração, devendo o procurador apresentar junto a Prefeitura instrumento de mandato com poderes específicos para a realização do ato.

2.11. As inscrições serão feitas mediante a ordem de chegada de cada candidato.

2.12 - O cargo ofertado, os requisitos de escolaridade, os critérios de pontuação, os cursos de aperfeiçoamento e atualização, a área de lotação e as atribuições dos cargos, estão descritas neste Edital.

2.13 - A inscrição é gratuita.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no presente PSS, em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação no cargo ofertado, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

3.2 - Cinco por cento (5%) do número de vagas de cada cargo ofertado ficam reservadas para as pessoas portadoras de deficiência, desprezadas as frações.

3.3 - Se ao longo do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado forem instituídas e/ou disponibilizadas outras vagas além daquelas ofertadas para os cargos existentes, 5% (cinco por cento) delas também serão reservadas aos portadores de deficiência.

3.4 - Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar nas categorias especificadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999.

3.5 - Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados, serão submetidos, quando convocados, à avaliação médico-pericial, para a verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

3.6 - A condição de portador de deficiência deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo médico, indicando a qualificação e o grau de deficiência do candidato, o qual constituirá documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência.

4 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO, DO CARGO OFERTADO, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA ESCOLARIDADE, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL.

4.1 – Regime Jurídico: estatutário.

4.2 - Regime Previdenciário: Regime Geral de Previdência Social (INSS).

4.3 – O cargo ofertado, os requisitos mínimos para a contratação, a escolaridade exigida, a carga horária semanal e o vencimento mensal estão estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

4.4 – O horário e o local de trabalho serão determinados pela Prefeitura Municipal, à luz dos interesses e necessidades da Administração.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - O processo seletivo será realizado em etapa única constituída de prova de títulos, análise dos documentos de habilitação ao cargo e análise do tempo de experiência no serviço público ou privado.

5.2 - A comissão do Processo Seletivo Simplificado reunir-se-á no dia **19 de março de 2019**, para avaliar os documentos exigidos neste Edital, os cursos de aperfeiçoamento e atualização, a habilitação técnica-profissional para o exercício do cargo e o tempo de experiência profissional, podendo se reunir também em dias posteriores, caso não consiga proceder a avaliação em apenas um dia.

5.3 - A contratação do candidato aprovado será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e o contrato vigorará por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez e por até o mesmo período, a critério da Administração.

5.4 - Além dos casos de rescisão contratual previstos na Lei 719/2006, o contrato poderá ser rescindido tão logo seja concluído e homologado o Concurso Público que será realizado neste ano de 2019, conforme Decreto 76/2018.

5.5 - A valoração dos títulos/ curso de aperfeiçoamento e atualização e do período de experiência consta no **Anexo I** deste edital.

5.6 - A comprovação de tempo de serviço se dará mediante apresentação de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço e/ou cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.7 - Não serão considerados os títulos/certificados referentes a cursos realizados pelo candidato durante a formação acadêmica/escolar.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 - Os candidatos, após a prova de títulos/tempo de serviço e análise da documentação, que forem considerados habilitados, serão classificados por ordem decrescente da nota total.

6.2 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado utilizará como critérios objetivos para classificação e pontuação do candidato a experiência no serviço público e privado e a pontuação dos títulos, podendo ser eliminado do processo o candidato que deixar de apresentar a documentação necessária para atuação na área que pleiteia.

6.3 - Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos e após a observância do disposto no art. 27, § único, da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso - serão fatores de desempate, sucessivamente: 1º) Maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento/atualização; 2º) Maior tempo de experiência; 3º) Maior idade (ano, mês e dia); 4º) Sorteio público.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas e pelo site www.rochedodeminas.mg.gov.br.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 - O resultado parcial será divulgado no dia **21 de março de 2019**.

7.4 - Divulgado o resultado parcial, o candidato que pretender dele recorrer, poderá fazê-lo no primeiro dia útil imediato à divulgação (22/03/2019), na sede da Prefeitura, entre 13h00min e 17h00min.

7.5 - O recurso deverá ser digitado ou datilografado e assinado pelo próprio candidato, podendo, entretanto, ser manuscrito, desde que legível.

7.5.1 - Os recursos interpostos contra o resultado parcial do Processo Seletivo serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo em até 24 horas de seu recebimento.

7.5.2 - O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações, sempre com tratamento urbano e respeitoso para com os Membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

7.5.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

7.6 - O resultado final será publicado em **25 de março de 2019**, no quadro de avisos da Prefeitura de Rochedo de Minas e no site www.rochedodeminas.mg.gov.br.

7.7 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 meses a partir da data de sua homologação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

podendo ser prorrogado por até igual período, no caso de necessidade do serviço público.

7.8 - Não serão fornecidas cópias deste edital, uma vez que o mesmo estará disponibilizado no site da Prefeitura, podendo ser baixado e impresso de acordo com as necessidades do candidato.

7.9 - O candidato aprovado ao ser convocado para contratação deverá apresentar a documentação exigida pela Administração, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

7.10 - A Prefeitura Municipal ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida oportunamente pela Administração no prazo estipulado.

7.11 - Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

7.12 - A convocação ocorrerá por meio de publicação no quadro de avisos, site da Prefeitura e por envio de e-mail ao participante (e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição, devendo o mesmo ficar atento a sua caixa de spam).

7.13 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura, e publicado no site da Prefeitura - www.rochedodeminas.mg.gov.br.

7.14 – Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado na sede da Prefeitura e pelos telefones (32) 3262-1222, (32) 98433-6865 e (32) 99927-0011, e ainda pelo e-mail saa.concurso@yahoo.com.br.

Rochedo de Minas, 07 de março de 2019.

RICARDO CÉZAR CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal



ANEXO I

DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

A) Cursos de Atualização/Aperfeiçoamento.

Auxiliar de Cirurgião Dentista

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (*)
Curso de atualização concluído na área específica, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	10 (dez) por curso.

(*) Pontuação máxima 50 (cinquenta) pontos.

B) Tempo de Serviço/Experiência

ITEM	PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (**)
Efetivo exercício profissional na função de auxiliar de cirurgião dentista ou outra denominação similar, na rede pública e/ou privada da saúde, até 31 de janeiro de 2019, comprovado através de Certidão de Tempo de Serviço emitida por Órgão Público ou anotação da CTPS.	01 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	50 (cinquenta)

(**) Tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

(**) Para fins de contagem de tempo de serviço, não será considerado tempo de serviço em cargo efetivo utilizado para fins de aposentadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<u>DATAS</u>	<u>ETAPAS</u>
15/03/2019	Inscrição e entrega de documentos
19/03/2019	Análise dos documentos pela Comissão do Processo Seletivo
21/03/2019	Divulgação do Resultado Parcial
22/03/2019	Prazo para interposição de Recursos pelos candidatos, contra o resultado parcial, das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura.
25/03/2019	Divulgação do Resultado Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.604-000

ANEXO III

• CARGO OFERTADO

CARGO	Nº VAGAS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	01	Registro no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça suas atividades.	40 horas	998,00

CARGO	ATRIBUIÇÕES
AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA	Organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

Rochedo de Minas/MG, 07 de março de 2019.

RICARDO CÉZAR CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

